

## **EDITAL N° 063/2026 – DEAD/UERN – Com acréscimos da retificação 01 de 10 de abril de 2026.**

Estabelece normas do Processo Seletivo para coordenador(a) adjunto(a) UAB/UERN na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pela DEaD/UERN, torna público por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de 01 (uma) vaga mais formação de Cadastro de reserva para Coordenadoria Adjunta UAB/UERN, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES, observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº12.456 de 19 de maio de 2025, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Portaria CAPES nº 01 de 10 de julho de 2023 e na Instrução Normativa GAB Nº 1, DE 1º de outubro de 2024, que estabelecem orientações e diretrizes para concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução de concessão de bolsas de estudo e de pesquisa de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo é regido por este edital, coordenado pela Diretoria de Educação a Distância – DEaD/UERN, tem como objetivo a seleção de um (01) profissional para desempenhar a função de Coordenador(a) Adjunto(a), na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, além de criação de cadastro de reserva para a função.

1.2 O Processo Seletivo terá validade de cinco (05) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, conforme Portaria CAPES nº 309 de 27 setembro de 2024.

1.3 As atribuições e atividades do bolsista estão discriminadas no item 13 neste edital.

1.4 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com a FUERN, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista do Programa UAB/CAPES, podendo o vínculo ser interrompido a qualquer tempo, mediante comprovada justificativa.

### **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

2.1 Poderão inscrever-se os(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser docente do quadro efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande Norte – FUERN;

2.1.2 Possuir formação de nível superior com Mestrado em qualquer área;

2.1.3 Possuir, no mínimo, três (03) anos de experiência no Magistério Superior;

2.1.4 Ter disponibilidade para realizar as atividades inerentes à função de Coordenadoria Adjunta em horários flexíveis, inclusive para viagens, para o acompanhamento administrativo e pedagógico de apoio presencial, nos polos vinculados à UAB em que houver oferta de cursos pela FUERN.

2.2. A criação do cadastro de reserva visa o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a validade deste edital.

2.3 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN.

2.4 Será reservado 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgêneras e travestis (PTT), de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.

2.5 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e PTT deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 3, 4, 5 e 6 e seus respectivos subitens deste edital.

2.6 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos(as) convocados(as), assim permita.

### **3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada **PRESENCIALMENTE** no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 12 deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo III deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 3.1 deste edital.

#### **4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS**

4.1 Em cumprimento à Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como à resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico no Sistema de Seleções da DEAD/UERN que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada, no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação a ser realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por meio de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo IV deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas, no ato da inscrição, deverão digitalizar e anexar, no Sistema de Seleções da DEAD/UERN, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão contabilizados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, tendo em conta os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo III deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste edital.

## **5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E TRAVESTIS**

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas transgêneras e travestis, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar no ato da inscrição e indicar essa condição em campo específico do Sistema de Seleções da DEAD/UERN.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero ou travesti realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a), conforme Anexo VI deste edital.

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgênero e travestis, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, tendo em conta os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo III deste edital e observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste certame.

6.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a alegação de desconhecimento.

6.3. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://selecoes.dead.uern.br/auth/login>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

a) acessar o endereço eletrônico: [selecoes.dead.uern.br](https://selecoes.dead.uern.br).

b) realizar o cadastro no Sistema de Seleções da DEAD/UERN, CASO AINDA NÃO SEJA CADASTRADO(A);

6.3.1 Todos os(as) documentos necessários para a inscrição podem ser consultados no ANEXO II

6.3.2 No ato do cadastro, deve-se indicar se pertence a algum grupo de reserva de vagas e anexar a documentação complementar conforme lista abaixo:

6.3.2.1 Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá falar o seu nome completo e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.

d) Declaração para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO V deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.3.2.2 Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO IV deste Edital.

6.3.2.3 Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas trans ou travestis.

a) Enviar autodeclaração, conforme ANEXO VI deste Edital, subscrita por 02 (duas) testemunhas trans ou travestis OU documento oficial com o nome social do(a) candidato(a).

6.3.2.4 Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:

a) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) emitido por profissional especialista.

6.4 Fazer login no Sistema de Seleções da DEAD/UERN e buscar o edital do processo seletivo para realizar a inscrição;

a) anexar toda a documentação solicitada, observando com atenção os itens OBRIGATÓRIOS;

b) anexar a comprovação dos itens pontuáveis solicitados;

6.4.1 Documentação complementar necessária para o(a) candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no Brasil.

a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.5. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 6.3 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

6.6. A solicitação de inscrição pela internet deverá ser realizada diretamente pelo(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/UERN a disponibilização de equipamentos ou infraestrutura para a realização da inscrição.

6.7. A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.9. O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher os dados no

Sistema de Seleções da DEAD/UERN de forma correta/completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.10 A inscrição do(a) candidato(a) implica pleno conhecimento e a expressa concordância com as normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

6.11 O não envio de toda a documentação exigida, bem como **o envio de arquivos protegidos por senha ou corrompidos**, resultará na não homologação da inscrição ou implicará a não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.

6.12 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.

6.13 O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

6.14 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.15. O descumprimento das instruções para inscrição resultará na sua não efetivação.

6.16. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo por meio de recurso.

## **7. DAS VAGAS E DO VALOR DAS BOLSAS**

7.1 O presente edital é destinado ao preenchimento de uma (01) vaga + formação de cadastro de reserva para Coordenadoria Adjunta do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

7.2 O(A) candidato(a) selecionado fará jus a bolsa CAPES de Coordenador(a) Adjunto(a) no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, conforme Portaria CAPES nº 33 de 16 de fevereiro de 2023.

7.3 As bolsas do sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273/2006 e na portaria 133 de 10 de julho de 2023, com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE.

7.4 Ao ser classificado(a) e convocado(a), a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme edital de convocação a ser divulgado posteriormente.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

### **8.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições**

8.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste edital e se inseriu, no ato da inscrição, todos os documentos solicitados no formulário de inscrição do sistema eletrônico de seleções, bem como solicitados neste documento editalício.

8.1.1.2 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

8.1.1.3 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos listados neste edital ou com documentação incompleta.

8.1.1.4 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes/>, conforme data prevista no cronograma disponível neste edital

### **8.1.2 Etapa II – Análise dos Itens Pontuáveis**

8.1.2.1 A análise dos Itens Pontuáveis, será realizada conforme as pontuações previstas no Anexo I deste edital.

8.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de Itens pontuáveis - Anexo I.

8.1.2.3 Para envio das comprovações dos itens pontuáveis, o(a) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, os itens constantes no Anexo I deste edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

9.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as), em ordem decrescente, pela soma simples da pontuação obtida em função da análise de itens pontuáveis, conforme tabela do Anexo I.

9.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação em experiência em gestão administrativa em educação a distância;
- c) Maior pontuação em experiência em gestão superior na FUERN.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes> e no JOURN, conforme previsto no cronograma constante no item 12 deste edital.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI), o resultado da banca para pessoas transgêneras e travestis (PTT) e das juntas multiprofissionais (PCD), bem como em face do resultado preliminar da análise de itens pontuáveis, por meio da área do candidato(a) disponível no Sistema de Seleções da DEAD/UERN ([selecoes.dead.uern.br](https://selecoes.dead.uern.br)), no período estipulado no cronograma deste edital.

11.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

11.3 Durante o período de recursos (conforme cronograma deste edital) o(a) candidato(a) poderá alterar o conteúdo do seu recurso e salvar no sistema. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

11.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

11.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos neste edital que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

11.6 Os recursos cujo teor despreze a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

11.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

11.8 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>.

## 12. DO CRONOGRAMA

**QUADRO 1:** Cronograma de seleção

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	27/03/2026
Inscrições online	27/03/2026 a 14/04/2026
Homologação das inscrições	15/04/2026
Recursos da homologação das inscrições	16/04/2026 a 17/04/2026
Resultado do recurso das homologações das inscrições	22/04/2026
Resultado preliminar da análise dos itens pontuáveis	23/04/2026
Prazo para recurso da análise dos itens pontuáveis	24/04/2026 a 26/04/2026

Resultado dos recursos de análise dos itens pontuáveis	<b>27/04/2026</b>
Edital de Convocação para Perícia de PcD - PRESENCIAL	<b>28/04/2026</b>
Período de realização de Banca de Heteroidentificação/PTT e perícia PcD	<b>30/04/2026 a 06/05/2026</b>
Resultado Banca de Heteroidentificação/PTT e Perícia de PCD	<b>07/05/2026</b>
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação/PTT e Perícia de PCD	<b>08/05/2026</b>
Edital de Convocação para Perícia Recursal de PCD - PRESENCIAL	<b>11/05/2026</b>
Período de realização de Banca Recursal de Heteroidentificação/PTT e Perícia de PCD	<b>13/05/2026 a 14/05/2026</b>
Resultado da banca recursal Heteroidentificação/PTT e Perícia de PCD	<b>15/05/2026</b>
Resultado final	<b>19/05/2026</b>

\*Datas em **Negrito**, conforme retificação 01 de 10 de abril de 2026.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### 13.1 Da Coordenadoria Adjunta:

- a) Desempenhar as atividades delegadas pela Coordenação UAB;
- b) Participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema
- c) Participar de grupos de trabalho no âmbito da FUERN para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) Organizar e arquivar informações relativas as ações da Coordenação Geral UAB e dos cursos desenvolvidos na FUERN no âmbito do Programa UAB;
- e) Conferir e arquivar informações de registro de cumprimento de carga horária dos bolsistas;
- f) Verificar e propor ações “in loco” para o aprimoramento do bom desenvolvimento dos cursos;
- g) Verificar “in loco” a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- h) Elaborar editais de seleção de professores e tutores em conjunto com os Coordenadores de Cursos;
- i) Participar do processo de seleção de professores e tutores;
- j) Planejar ações de capacitação dos bolsistas;
- k) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, enviando relatório semestrais à Coordenação Geral para atualização no sistema CAPES.

### **14. DA CONVOCAÇÃO**

14.1 A convocação do(a) candidato(a) a exercer a função de Coordenadoria Adjunta obedecerá à ordem de classificação.

14.2 Havendo desligamento de qualquer candidato(a) convocado será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

15.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

15.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente dispensado das suas funções.

15.4. Caso o(a) docente necessite se desligar da função, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

15.5. A desistência deverá ser formalizada com a assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN, modelo disponível no Anexo VII.

15.6. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

15.7. Os editais de abertura, de resultado final e de convocação serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> . Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> .

15.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

15.9. Compete à DEaD/FUERN a deliberação sobre casos omissos e situações não previstas neste edital, na qualidade de instância recursal.

Mossoró, (RN), 27 de março de 2026.

Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria nº 3649/2025 - GP/FUERN

## ANEXO I

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE ITENS PONTUÁVEIS

EXPERIÊNCIA E TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação	Doutorado – 40 pontos Mestrado – 20 pontos	Máximo 40 pontos
Experiência no Magistério Superior	05 pontos por ano de atuação	Máximo 15 pontos
Experiência em Gestão de Cursos EaD	05 pontos por ano de atuação	Máximo 25 pontos
Experiência em gestão administrativa relacionada a modalidade a distância	05 pontos por ano de atuação	Máximo 20 pontos
	Pontuação máxima total	100 pontos

## ANEXO II

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Certidão de vínculo como professor da FUERN de acordo com o exigido no subitem 2.1.1 (Documento de envio Obrigatório);
- b) Diploma de pós-graduação que comprove a titulação mínima de Mestre, conforme exigido no subitem 2.1.2 (Documento de envio Obrigatório);
- c) Currículo Lattes atualizado (CNPq) (Documento de envio Obrigatório);
- d) Documento que comprove a experiência de três (03) anos no magistério superior, conforme exigido no subitem 2.1.3 (Documento de envio Obrigatório);
- e) Documentos que comprovem a experiência e títulos exigidos no anexo I deste edital;
- f) Cópia do CPF e RG ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) (em caso de estrangeiros) (Documento de envio Obrigatório).

### ANEXO III

#### ORDEM DE CONVOCAÇÃO

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme item 2 deste edital, que venham a ser convocados(as) para assumir as vagas criadas durante a validade do processo seletivo seguirão a seguinte ordem de convocação.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme Tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

<b>ORDEM DE CONVOCAÇÃO</b>	
Ampla Concorrência (AC), 20% de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), 5% Pessoa com Deficiência (PcD) e 2% de Pessoas Transgêneros e Travestis (PTT)	
<b>VAGA</b>	<b>CANDIDATO(A) A SER CONVOCAD(A)</b>
1 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
2 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
3 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
4 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
5 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
6 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
7 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
8 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
9 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
10 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência (PcD)
11 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
12 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
13 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
14 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
15 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
16 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
17 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
18 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
19 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
20 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
21 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
22 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
23 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
24 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
25 <sup>a</sup>	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
26 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
27 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
28 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
29 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
30 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência (PcD)
31 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
32 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
33 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
34 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
35 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
36 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
37 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
38 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
39 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
40 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
41 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)

42 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
43 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
44 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
45 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
46 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
47 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
48 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
49 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)p
50 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência (PcD)
51 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
52 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
53 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
54 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
55 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
56 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
57 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
58 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
59 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
60 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
61 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
62 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
63 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
64 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
65 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
66 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
67 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
68 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
69 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
70 <sup>a</sup>	Pessoa com Deficiência (PcD)
71 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
72 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
73 <sup>a</sup>	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
74 <sup>a</sup>	Ampla Concorrência (AC)
75 <sup>a</sup>	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
...	...

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia \_\_\_\_\_.

Localidade: \_\_\_\_\_ Nome da \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município de: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Município e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) candidato(a) pelo [Gov.br](http://Gov.br) ou assinatura de próprio punho)

**Atenção:** É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Local/dia/mês

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) candidato(a) pelo [Gov.br](https://gov.br) ou assinatura de próprio punho)

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_  
(NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), nacionalidade \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, residente no  
endereço: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_,  
sou (TRANS/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) candidato(a) pelo [Gov.br](https://gov.br) ou assinatura de próprio punho)

#### Testemunhas Trans/Travesti:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:

## ANEXO VII

### MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA

#### EDITAL N° 0xx/202x– DEAD/FUERN

#### REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° 0xx/202x, para função de \_\_\_\_\_ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL na citada seleção, com opção por FINAL DE FILA.

Declaro ter conhecimento de que esta RENÚNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
Local, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

#### EDITAL N° xxx/202x – DEAD/FUERN

#### DESISTÊNCIA DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO DEAD/UERN

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° 0xx/202x, para função de \_\_\_\_\_ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA do processo seletivo.

Declaro ter conhecimento de que esta DESISTÊNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.  
Local, Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura